

Brasília, 06 de agosto de 2007

À Senhora

MARGARETH ALVES DALLARUVERA

Presidente da FNAS

Rua Evaristo da Veiga, 45 – Sala 1103 – Centro

20031-040 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Resposta ao e-mail de 24 de julho de 2007

Prezada Presidente,

1. Recebemos e-mail enviado por Vossa Senhoria em 24/7/2007, manifestando suas preocupações e proposições sobre o fenômeno de surgimento e expansão dos cursos de graduação à distância em Serviço Social.
2. Cumpre-nos esclarecer que:
 - a) O CFESS, em conjunto com a ABEPSS e a ENESSO, já se posicionou contrário aos cursos de graduação a distância em 3 notas públicas disponíveis na página da entidade e amplamente divulgadas, que encaminhamos, em anexo, para conhecimento;
 - b) O CFESS, ABEPSS e ENESSO já realizaram duas audiências públicas com o MEC, ocasião em que entregaram documento manifestando a posição contrária aos cursos (que consta em anexo). Em ambas as audiências ficou evidenciada a posição explicitamente favorável do MEC aos cursos de graduação à distância;
 - c) É absolutamente improcedente a informação citada no e-mail, e atribuído ao representante do MEC, de que “o CFESS pode não emitir o registro aos alunos do EAD”. O exercício profissional a todos que concluíram curso de nível superior, atendidas as exigências legais, é direito constitucional. As legislações brasileiras que regulamentam as profissões e reconhecem os Conselhos de Profissões Regulamentadas, asseguram que todos os portadores de diplomas obtidos em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC podem obter registro profissional nos Conselhos correspondentes. Em cumprimento à legislação, a Lei 8.662/93, em seu artigo 2º, estabelece que poderão exercer a profissão de assistente social os possuídores de diplomas reconhecidos pelo MEC. Nesse sentido, os CRESS não podem recusar registro de portadores de diplomas de cursos de graduação à distância reconhecidos pelo MEC. Cabe sim, ao MEC, a responsabilidade de autorizar, credenciar, reconhecer e avaliar os referidos cursos.

- d) Desde o início da década de 1990 o Conjunto CFESS/CRESS, em parceria com a ABEPSS, ENESSO e outros movimentos sociais combativos, vem lutando contra a reforma universitária neoliberal do Governo Federal, que precariza e desqualifica a formação profissional. Muitos debates coletivos e ações públicas já foram realizados, sempre discutidos e deliberados na instância máxima de decisão do Conjunto CFESS/CRESS;
- e) Diversas estratégias de enfrentamento já vêm sendo adotadas conjuntamente pelas entidades anteriormente citadas, tanto no campo político como jurídico;
- f) Cabe esclarecer que todas as decisões no âmbito do exercício profissional do assistente social só podem ser deliberadas no Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado anualmente, com delegados eleitos nas assembleias estaduais, conforme preconiza o Estatuto do CFESS;
- g) Por fim, é importante ressaltar que no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e no Encontro Nacional de Seguridade e Serviço Social, este debate já está previsto. A natureza teórico-política dos eventos garantirá a apresentação de agenda política que balizará a ação das entidades, conforme ocorre desde 1979.

2. Convictos que o Conjunto CFESS/CRESS, a ABEPSS e a ENESSO vêm construindo estratégias seguras de enfrentamento às ofensivas neoliberais, e em defesa do projeto ético político profissional, despedimo-nos.

Respeitosamente,

IVANETE SALETE BOSCHETTI
Vice-Presidente do CFESS